PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 399 DE 2 DE MAIO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI ;

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de NCR$- 2.000,00(dois mil cruzeiros novos), para ocorrer às despesas com serviços eleitorais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do saldo transferido para 1968.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 6 de maio de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 6 de maio de 1968.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =